



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática e audiovisual, destinados a suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedrinhas, tendo como partícipe o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. O Município de Pedrinhas/SE entende por necessária a Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática e audiovisual, uma vez que é imprescindível para suprir às necessidades dos setores administrativos das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Pedrinhas, para o desenvolvimento das atividades

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

2.3. A contratação, via Pregão Eletrônico, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática e audiovisual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QTDE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	COMPUTADOR COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COM 8 THREADS E 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASE 3,6GHZ,	UND	43	3.103,67	133.457,81

**PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, 108 - CENTRO - PEDRINHAS
CEP. 49.350-000
CNPJ. 13.098.736/0001-96**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

	CACHE 6MB, MEMÓRIA DDR4 2133/2400/2666MHZ 8GB SSD 240GB SATA III 2,5, LEITOR ÓPTICO DE CD/DV/DRW, TECLADO USB PADRÃO ABNT II, COM CABO DE TAMANHO MÍNIMO 2,0 M, MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE MÍNIMA 800DPI, COM CABO TAMANHO MÍNIMO 2,0 M. MONITOR LED, TELA DE 21,5, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADA DE SINAL MÍNIMO: HDMI, VGA. *** GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO				
2	DISCO SSD 2,5P SATA 3 120GB	UND	18	162,30	2.921,40
3	DISCO SSD 2,5P SATA3 240GB	UND	18	213,62	3.845,16
4	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICO COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATÉ 35 PÁGINAS PARA USO DOMÉSTICO OU PEQUENO ESCRITÓRIO. IMPRESSÃO VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 30 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS PAPEL CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 100 FOLHAS TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATÉ OFÍCIO CÓPIA RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600 X 600 DPI CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF: 35 FOLHAS VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 30 CPM AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400% TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: A4 DIGITALIZAÇÃO FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS ADF: 35 FOLHAS RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER: ATÉ 600 X 2400 DPI VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR: SCANSOFT PAPERPORT SE WITH OCR FOR WINDOWS AND PRESTO! PAGEMANAGER FOR MAC DIGITALIZA PARA: EMAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, MICROSOFT SHAREPOINT CONECTIVIDADE INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11B/G/N EMULAÇÃO: PCL6 & BR-SCRIPT3 MEMÓRIA PADRÃO: 32 MB COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRIINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE,	UND	06	3806,31	22837,86

PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, 108 - CENTRO - PEDRINHAS

CEP. 49.350-000

CNPJ. 13.098.736/0001-96



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

	WI-FI DIRECT SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVELIS: WINDOWS, MAC CARTUCHO DE REPOSIÇÃO TONER - TN2370 (2600 PÁGINAS) TONER - TN2340 (1200 PÁGINAS) CILINDRO - DR2340 ENERGIA CONSUMO DE ENERGIA: PRINTING / STANDY-BY / SLEEP: 510W / 60W / 5.3W CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR DIMENSÕES E PESO DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 40,9 X 39,88 X 31,75 CM DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO COM CAIXA: 56,65 X 51,82 X 43,43 CM PESO DO EQUIPAMENTO COM CAIXA: 13,6 KG PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 11,1 KG GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO E COM CARTUCHO RESERVA.				
5	MONITOR LED VGA/HDMI 18.5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO DE 1366X768	UND	10	718,46	7.184,60
6	NOBREAK 700VA POTÊNCIA 700VA/350WATTS RENDIMENTO A PLENA CARGA 90% ENTRADA DE FORÇA: 115/220V SAÍDA DE FORÇA 115V/60HZ CABO DE ALIMENTAÇÃO 01 BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO, SELADA, SEM MANUTENÇÃO COM ELECTROLITO SUSPENSO, A PROVA DE FUGAS TEMPO DE CARREGAMENTO TÍPICO 12H ALIMENTAÇÃO DA BATERIA 6 WATTS LEDS INDICATIVOS	UND	14	642,23	8.991,22
7	NOTEBOOK COM PROCESSADOR QUE CONTENHA 4 NÚCLEOS E 8 THREADS DE PROCESSAMENTO FREQUÊNCIA: 1,6 GHZ A 3,9 GHZ (TURBO MAX) 6 MB L2 CACHE, 3,40 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX, 64BITS, MEMÓRIA 8GB DDR4 (ORIGINAL) DE FÁBRICA - FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ - EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB, CAPACIDADE DE DISCO 240 GB SSD, LEITOR DE CARTÃO SD, WEBCAM INTEGRADA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720 P TELA MÍNIMA DE (15,6), RESOLUÇÃO DE TELA HD (1920X1080) TECNOLOGIA DE LED ANTIRREFLEXO WIRELESS COM IEEE 802.11A, 802.11B, 802.11G, 802.11N E 802.11A-C CERTIFICADO ANATEL, FREQUÊNCIA: 2.4 GHZ E 5 GHZ ENTRADA DE REDE RJ-45 10/100/1000 MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 3.1 SISTEMA OPERACIONAL	UND	15	4.704,75	70.571,25
8	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENAS, 300 MBS 4 PORTAS LAN 1 WAN, FREQUÊNCIA: 2.4 - 2.4835 GHZ, SEGURANÇA WIRELESS: 64/128/152-BIT WEP / WPA / WPA2, WPA-PSK / WPA2-PSK,	UND	35	156,82	5.488,70

PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, 108 - CENTRO - PEDRINHAS

CEP. 49.350-000

CNPJ. 13.098.736/0001-96



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

	FUNÇÕES WIRELESS: WDS BRIDGE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 5VDC/0.6A.				
9	ROTEADOR WIRELESS FREQUÊNCIAS WI-FI: 2,4GHZ(ATÉ 300MBPS), 5GHZ (ATÉ 867MBPS) ANTENA:4 ANTENAS EXTERNAS DE 5DBI FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT.	UND	35	365,60	12.796,00
10	SCANNER AUTOMÁTICO: PARA DOCUMENTOS TIPO DE MESA DIGITALIZAÇÃO: ALIMENTADOR AUTOMATICO PARA 50 FOLHAS (MINIMO). FUNÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM PASSAGEM TAMANHO DE DIGITALIZAÇÃO: DEVE PERMITIR DIGITALIZAR ATÉ PAPEIS DO TAMANHO OFÍCIO, EM GRAMATURA 200 G/M NÍVEIS DE DIGITALIZAÇÃO: 256 NÍVEIS EM ESCALA DE CINZA SUPORTE A DIGITALIZAÇÃO EM CORES RESOLUÇÃO NATIVA DE DIGITALIZAÇÃO: 600 DPI (NO MINIMO) CONECTIVIDADE USB DE ALTA VELOCIDADE COMPATÍVEL COM 2.0 (NO MINIMO) 01 (UMA) PORTA EXTERNA E/S USB VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM (60 IMAGENS) EM A4 (NO MÍNIMO) 300 DPI CICLO DIÁRIO: 2.500 FOLHAS	UND	8	3.366,72	26.933,76
11	SWITCH DE REDE SWITCH NÃO GERENCIÁVEL, 08 PORTAS 10/100/1000MBPS PADRÃO E PROTOCOLO IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X - 16 PORTAS RJ45 COM AUTO NEGOCIAÇÃO 10/100/1000 MBPS (AUTO MDI/MDIX) FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100-240VAC, 50/60HZ CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO: 32 GBPS TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES: 23.8 MPPS TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8K	UND	40	226,63	9.065,20
12	CABO REDE CAT5 2 PARES PRETO 305M UTP LAN NET INTERNET CCA	PAR	26	256,62	6.672,12
13	CABO DE FORÇA CONECTOR: ABNT NBR 14136, 250V, 10ª.	UND	26	23,72	616,72
14	305 METROS CABO UTP/CFTV CAT5E 8 VIAS PRETO CONNECT CABLE.	UND	35	674,00	23.590,00
15	FILTRO DE LINHA 5T 10A BIVOLT ON/OFF, COM FUSÍVEL DE PROTEÇÃO, PADRÃO ABNT NBR 14136. 3 PINOS	UND	35	45,24	1.583,40
16	FONTE PADRÃO ATX ENTRE 400W A 550W DE POTÊNCIA REAL, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE OFICIAL [FAVOR CONSULTAR EM:	UND	31	410,80	12.734,80

PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, 108 - CENTRO - PEDRINHAS
CEP. 49.350-000
CNPJ. 13.098.736/0001-96



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

	WWW.PLUGLOADSOLUTIONS.COM/80PL USPOWERSUPPLIES.ASPX]				
17	MEMORIA DDR3 4GB,1333MHZ	UND	23	71,49	1.644,27
18	MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ DIMM	UND	23	60,82	1.398,86
19	MEMORIA DDR3 4GB 1600MHZ SO-DIMM	UND	23	134,56	3.094,88
20	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ	UND	23	173,46	3.989,58
21	MEMORIA DDR4 4GB 2400MHZ DIMM	UND	23	151,83	3.492,09
22	MEMORIA DDR4 4GB 2666MHZ SO-DIMM	UND	23	234,60	5.395,80
23	MOUSE BÁSICO USB, COM FIO, DE NO MÍNIMO 800DPI.	UND	35	28,29	990,15
24	ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR: SOCKET 1155 SUPORTE PARA PROCESSADORES:3ª E 2ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES INTEL CORE I3/I5/I7 CELERON E PENTIUM. CHIPSET: INTEL H61, GRAFICO: CONECTORES VGA,HDMI, MEMORIA: SUPORTA ATE 8GB DE MEMORIA, 2 SLOTS DDR3, SUPORTA MEMORIAS: 1600/1333/1066 MHZ COM ARMAZENAMENTO 4X SATA	UND	33	351,99	11.615,67
25	TECLADO COM FIO USB, RESISTENTE A RESPINGOS E LAYOUT ABNT2, COMPATÍVEL COM SISTEMA WINDOWS 7 E SUPERIOR	UND	27	45,97	1.241,19
26	PROJETOR MULTIMEDIA COM 4000 LUMENS DLP, SUPORTE DE RESOLUÇÃO WUXGA_RB (1200P), RELAÇÃO DE CONTRASTE 20000:1 POTENCIA DA LUZ 240W, DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO 1.96- 2.15 PROPORÇÃO DE ZOOM 1.1:1 LENTE F = 2,56 A 2,68 F = 22 A 24,1 MM AJUSTE DE KEYSTONE 1D, VERTICAL +/- 30 GRAUS DESVIO DA PROJEÇÃO** 110%±2.5% LIMPAR O TAMANHO DA IMAGEM (DIAGONAL) 60~180 ?TAMANHO DA IMAGEM 30~300 FREQUÊNCIA HORIZONTAL 15K~102KHZ FREQUÊNCIA VERTICAL 23~120KHZ, CONEXÕES: 1 PC (D-SUB), 1 SAÍDA PARA MONITOR MONITOR(D-SUB 15 PINOS), 1 ENTRADA S-VIDEO (MINI DIN 4 PINOS), 1 VÍDEO COMPOSTO (RCA), 2 HDMI 2 (1.4A ONE SHARE WITH MHL), USB TIPO A1 (FONTE DE ALIMENTAÇÃO, 5 V, 1,5 A), RECEPTOR INFRAVERMELHO DUPLO (FRENTE/ TOPO), COMPATIBILIDADE HDTV 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P, FONTE DE ENERGIA AC100 TO 240 V, 50 TO 60 HZ?, RUÍDO ACÚSTICO (TÍP./ECO.) 34/29 DBA (MODO NORMAL/ECO), ACESSÓRIOS: BOLSA PARA TRANSPORTE, CONTROLE REMOTO, CABO DE FORÇA, CABO VGA. MODELO	UND	2	4.535,63	9.071,26

PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, 108 - CENTRO - PEDRINHAS
CEP. 49.350-000
CNPJ. 13.098.736/0001-96



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

	REFERENCIA: PROJETOR CORPORATIVO BENQ MX611				
27	UNIDADE DE PROCESSAMENTO: PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1,8 GHZ COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E 2M L2 CACHE POSSUIR DECODIFICAÇÃO POR HARDWARE PARA PELO MENOS OS SEGUINTE FORMATOS: H263, H264 E MPEG4. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 4 GB (UM GIGABYTE) DE BAIXO CONSUMO (DDR3L 1066MHZ) TELA: TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU OLED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 (NOVE) E MÁXIMO DE 10.1 (DEZ PONTO UM) POLEGADAS RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1280X800. ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB (DEZESSEIS GIGABYTES) DE ARMAZENAMENTO INTERNO. POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICROSD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE ATÉ 64 GB (SESENTA E QUATRO GIGABYTES). CONECTIVIDADE: WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO MODEM INTERNO COM SUPORTE A REDES 3G (NO MÍNIMO DUAL-BAND 2100MHZ E 850MHZ) E 2G (QUAD-BAND 850MHZ, 900MHZ, 1.800MHZ E 1.900MHZ) HABILITADO PARA FUNCIONAMENTO NAS FREQUÊNCIAS DO SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO MÓVEL, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO) COM ANTENA INTERNA. BATERIA: BATERIA PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 4.600 MAH SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL DE NO MÍNIMO: ANDROID 7.0 PORTUGUÊS OU VERSÃO SUPERIOR EM PORTUGUÊS SUPORTE A CONFIGURAÇÃO DE PROXY PARA REDE WIFI. ESTE SUPORTE DEVE SER INTEGRADO À APLICAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO E	UND	18	1876,92	33784,56

PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, 108 - CENTRO - PEDRINHAS

CEP. 49.350-000

CNPJ. 13.098.736/0001-96



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

	SEM A NECESSIDADE DE APLICATIVOS OU SOFTWARES EXTRAS APLICAÇÕES: AGENDA, CALENDÁRIO, RELÓGIO COM HORÁRIO MUNDIAL, ALARME, CALCULADORA, CRONÔMETRO PERMITIR A DECODIFICAÇÃO DOS SEGUINTE FORMATOS DE ARQUIVOS: MP3 3GP (AMR, AAC, H263, H264 E MPEG4) MP4 (AAC E H264) OGG (VORBIS ÁUDIO) WAV (PCM)				
28	CAIXA CAIXINHA SOM PORTÁTIL 3W, USB, P2, PC, NOTEBOOK .	UND	2	44,97	89,94
29	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL, TIPO VISOR LCD ARTICULÁVEL DE 3.0' TOUCH SCREEN,FORMATO GRAVAÇÃO IMAGEM PADRÃO JPEG / RAW / MP4 RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080 (30P/24P 25P), 1280 X 720 (60P / 50P), INTERFACE USB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPARO CONTÍNUO DE ATÉ 5,0 FPS,ISO:100-12800, CAPACIDADE MEMÓRIA CARTÃO SD, ACESSÓRIOS BOLSA, CARREGADOR BATERIA, ALÇA DE PESCOÇO, CARTÃO DE MEMÓRIA MÍNIMO DE 64GB GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES (DOZE)	UND	2	5.590,67	11.181,34
30	HD EXTERNO 4TB USB 3.0 CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - CAPACIDADE: 4TB - CASE LACRADO - COMPATÍVEL COM SISTEMAS WINDOWS, LINUX E MAC OS - PORTA USB 3.0 (NECESSÁRIA PARA VELOCIDADES DE TRANSFERÊNCIA USB 3.0) RETROCOMPATÍVEL COM 2.0 - CABO USB 3.0 RETROCOMPATÍVEL COM 2.0 - TIPO DE ARMAZENAMENTO: HDD - GARANTIA: 1 ANO.	UND	22	861,77	18.958,94
31	PROCESSADOR: INTEL CELERON J1800 DUAL-CORE INTEGRADO 2.41 GHZ / 1MB CACHE / 22W / 10W (MAX TDP) GRÁFICO INTEGRADO INTEL HD GRAPHICS / DIRECTX 11 MEMÓRIA: 1X SLOTS SODIMM / SUPORTA DDR3L 1333MHZ / MÁXIMO 8GB DE MEMÓRIA (MEMÓRIA DE NOTEBOOK) SLOTS DE EXPANSÃO: 1X PCIE X1 ÁUDIO: INTEGRADO HD REALTEK	UND	18	522,66	9.407,88

PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, 108 - CENTRO - PEDRINHAS

CEP. 49.350-000

CNPJ. 13.098.736/0001-96



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

	ALC887 5.1 CANAIS REDE: 10/100/1000MBPS INTEGRADO / REALTEK RTL811F GIGABIT LAN				
32	BATERIA PARA CAMERA PROFISSIONAL	UND	4	478,39	1.913,56
33	MICROFONE PROFISSIONAL - TIPO LAPELA CARDIOIDE, ALTA SENSIBILIDADE E SOM NATURAL, SEM FIO COM FREQUÊNCIA DE 50 A 17.000HZ, COM ALCANCE MINIMO DE 50 METROS, CONSTITUÍDO DE: RECEPTOR COM FONTE DE ALIMENTACAO 110/220V AC, TRANSMISSOR ALIMENTADO POR BATERIA, MODULAÇÃO FM, ACOMPANHA 01 BASE COM 01 OU 02 ANTENAS, CABOS, MALETA E MANUAL DE INSTRUCAO	UND	4	470,00	1.880,00
34	LENTE EF 50MM F/1.8 STM	UND	2	1.018,00	2.036,00
35	LENTE EF-S 10-18MM F/4.5-5.6 IS STM	UND	2	2.036,80	4.073,60
36	COMPUTADOR COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR COM 8 THREADS E 4 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA BASE 3,6GHZ, CACHE 6MB, MEMÓRIA DDR4 2133/2400/2666MHZ 8GB SSD 240GB SATA III 2,5, LEITOR ÓPTICO DE CD/DV/DRW, TECLADO USB PADRÃO ABNT II, COM CABO DE TAMANHO MINIMO 2,0 M, MOUSE ÓPTICO USB COM RESOLUÇÃO DE MINIMA 800DPI, COM CABO TAMANHO MINIMO 2,0 M. MONITOR LED, TELA DE 21,5, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 A 60 HZ, ENTRADA DE SINAL MÍNIMO: HDMI, VGA. *** GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO	UND	14	3.103,67	43.451,38
37	NOTEBOOK COM PROCESSADOR QUE CONTENHA 4 NÚCLEOS E 8 THREADS DE PROCESSAMENTO FREQUÊNCIA: 1,6 GHZ A 3,9 GHZ (TURBO MAX) 6 MB L2 CACHE, 3,40 GHZ FREQUÊNCIA TURBO MAX, 64BITS, MEMÓRIA 8GB DDR4 (ORIGINAL) DE FÁBRICA - FREQUÊNCIA DE 2400 MHZ - EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB, CAPACIDADE DE DISCO 240 GB SSD, LEITOR DE CARTÃO SD, WEBCAM INTEGRADA COM GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO EM 720 P TELA MÍNIMA DE (15,6), RESOLUÇÃO DE TELA HD (1920X1080) TECNOLOGIA DE LED ANTIRREFLEXO WIRELESS COM IEEE 802.11A, 802.11B, 802.11G, 802.11N E 802.11A-C CERTIFICADO ANATEL, FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ ENTRADA	UND	04	4.704,75	18.819,00

PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, 108 - CENTRO - PEDRINHAS
CEP. 49.350-000
CNPJ. 13.098.736/0001-96



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

	DE REDE RJ-45 10/100/1000 MÍNIMO DE 2 PORTAS USB 3.1 SISTEMA OPERACIONAL				
--	---	--	--	--	--

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da assinatura de sua assinatura.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO FORNECEDOR

4.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão ou cancelamento e, aplicação das penalidades ora previstas;

4.1.2. Entregar os Produtos no órgão solicitado pelo Município de acordo especificação marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

4.1.2.1. Os materiais deverão serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos;

4.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados da comunicação realizada pela Contratante. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

4.1.2.3. Os materiais a partir do momento que forem entregues, deverão conter os prazos de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, dada pelo fabricante, conforme as normas do PROCON, e segundo as normas do fabricante, ficando a contratada responsável para acionar a garantia, assim como qualquer eventual despesa, nos casos em que couber sua aplicação.

4.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

4.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

4.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

4.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

4.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

4.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

4.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município.

4.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

4.1.11. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) Produto(s), cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

4.2. DO ORGÃO

4.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

4.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

4.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

4.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

4.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

4.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, 108 - CENTRO - PEDRINHAS

CEP. 49.350-000

CNPJ. 13.098.736/0001-96



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição.

7.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias consecutivos após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação, comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

7.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a área do município de Pedrinhas/SE. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08h e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, 108 - CENTRO - PEDRINHAS
CEP. 49.350-000
CNPJ. 13.098.736/0001-96**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

**PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, 108 - CENTRO - PEDRINHAS
CEP. 49.350-000
CNPJ. 13.098.736/0001-96**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. FISCALIZAÇÃO

11.1.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

11.1.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

11.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.2.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.2.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.2.4. Será retida uma taxa administrativa de contratos referente ao fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota **de 2,0% (dois por cento)** aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme uma taxa administrativa de contratos referente ao fornecimento de produtos ou serviços com a alíquotade 2,0% (dois por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº149/2015, de 15 de junho de 2015.

11.2.5. A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário mínimo.

11.2.6. A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

11.2.7. Será realizada a retenção na fonte do imposto de renda – IR, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal e suas alterações.

**PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, 108 - CENTRO - PEDRINHAS
CEP. 49.350-000
CNPJ. 13.098.736/0001-96**



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

11.2.8. As notas fiscais devem ser emitidas de acordo com as regras de retenção especificadas na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal, sob pena de não serem aceitas pelo contratante.

12. FORMA DE PAGAMENTO

Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

12.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

12.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Exigências de habilitação

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

13.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, 108 - CENTRO - PEDRINHAS
CEP. 49.350-000
CNPJ. 13.098.736/0001-96



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

13.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.23.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.23.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

13.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

13.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

13.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, 108 - CENTRO - PEDRINHAS

CEP. 49.350-000

CNPJ. 13.098.736/0001-96



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS**

- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação Técnica

a) comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

b) Apresentação de catálogo do equipamento ofertado, contemplando as seguintes informações:

- Especificações técnicas em conformidade com o item licitado;
- Identificação do fabricante;
- Marca e modelo do equipamento ofertado, inclusive acessórios (monitor, mouse e teclado).

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 536.819,95 (quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Pedrinhas/SE, 22 de março de 2024.

BIANCA LIMA SÃO PEDRO
Assessora Técnica
Departamento de Compras

PÇA HERIBALDO ALVES DE GOES, 108 - CENTRO - PEDRINHAS
CEP. 49.350-000
CNPJ. 13.098.736/0001-96